



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.387,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.899,25**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 10.899,25** (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.899,25
Superávit Financeiro		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
593	08.243.1032.2203.0000	Proteção Básica serviço de convivência 10.899,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:	02660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	008 115	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 SEMTAS. 10.899,25

		Fontes de Recurso
2	660	10.899,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, fixado através do DECRETO 10.273 de 26 de fevereiro, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 09:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **606538** e o código verificador **A3931118**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2555	10/02/2025	597866

Docto ID: 606538 v1